



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI
Fls. _____
Ass. _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Presencial nº 01/2017
Proc. Administrativo nº 13/2017

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si a **Prefeitura Municipal de Sebastião Barros** e a **Guerra e Gadelha Comércio e Serviços Ltda.** na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.805/0001-59, com sede administrativa na Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros(PI), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ONÉLIO CARVALHO SANTOS, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros, Estado do Piauí.

CONTRATADA: GUERRA E GADELHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.164.536/0001-27, com sede no município de Sebastião Barros, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. MAGNO GLENNYO GADELHA GUERRA DE FARIAS, RG.: 2863291 SSP/PB e CPF: 979.418.833-68.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o **Pregão Presencial nº 01/2017**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – É objeto deste contrato à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS AOS VEÍCULOS, BOMBAS E MOTORES DE POÇOS TUBULARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO OU LOCADOS (CORRENTE-PI)**, durante o exercício de 2017, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

2.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do **Pregão Presencial nº 01/2017**, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor total estimado de **R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais)**, referente ao Lote 01 – Combustível em Sebastião Barros-PI, que será repassado para a CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS

Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI
Fls. _____
Ass. _____

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: FPM / ICMS / PNATE / FUNDEB / FME/ QSE/ PDDE/ FUS / FMS / VS/ PMAQ/ CO-FINANCIAMENTO/ FMAS / IGD/ FEP / PAB / SMAS, AUXÍLIO FINANCEIRO/ FME, SME, SMS, CIDE, RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Ficha	Unid. Orç	Class. Funcional	Nat. Despesa	Font. Grupo	Font. Código
30	02.01.00	04.122.0001.2006	3.3.90.30.00	001	00
55	02.02.00	04.122.0001.2012	3.3.90.30.00	001	00
56	02.02.00	04.122.0001.2012	3.3.90.30.00	001	00
57	02.02.00	04.122.0001.2012	3.3.90.30.00	001	00
86	02.03.00	18.541.0033.2015	3.3.90.30.00	001	00
94	02.03.00	20.605.0001.2014	3.3.90.30.00	001	00
171	02.04.00	12.361.0036.2025	3.3.90.30.00	001	00
172	02.04.00	12.361.0036.2025	3.3.90.30.00	001	00
182	02.04.00	12.361.0036.2072	3.3.90.30.00	001	00
183	02.04.00	12.361.0036.2072	3.3.90.30.00	008	08
192	02.04.00	12.361.0036.2103	3.3.90.30.00	008	08
204	02.04.00	12.365.0013.2092	3.3.90.30.00	001	00
225	02.04.00	12.366.0036.2091	3.3.90.30.00	001	00
237	02.04.01	12.361.0036.2028	3.3.90.30.00	009	09
251	02.04.01	12.361.0036.2031	3.3.90.30.00	009	09
252	02.04.01	12.361.0036.2031	3.3.90.30.00	009	09
263	02.04.01	12.361.0036.2102	3.3.90.30.00	009	09
273	02.04.01	12.365.0013.2034	3.3.90.30.00	009	09
312	02.05.00	15.452.0001.2037	3.3.90.30.00	001	00
320	02.05.00	15.452.0022.2039	3.3.90.30.00	001	00
341	02.05.00	17.512.0027.2040	3.3.90.30.00	001	00
387	02.06.00	10.301.0001.2051	3.3.90.30.00	001	00
388	02.06.00	10.301.0001.2051	3.3.90.30.00	010	10
389	02.06.00	10.301.0001.2051	3.3.90.30.00	010	10
591	02.10.00	08.244.0001.2056	3.3.90.30.00	001	00
592	02.10.00	08.244.0001.2056	3.3.90.30.00	003	03
612	02.10.00	08.244.0011.2094	3.3.90.30.00	001	00
618	02.10.00	08.244.0011.2098	3.3.90.30.00	001	00
619	02.10.00	08.244.0011.2098	3.3.90.30.00	003	03
633	02.11.00	10.301.0001.2052	3.3.90.30.00	001	00
634	02.11.00	10.301.0001.2052	3.3.90.30.00	010	10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI
Fls. _____
Ass.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. – O presente Contrato terá uma vigência até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, contatos a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, podendo ser prorrogado em uma das hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- b) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, por meio de seu quadro de pessoal, devidamente informado a **CONTRATANTE** e nos dias e horários previstos na Cláusula Primeira, conforme proposta apresentada que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse;

7.2 - Entregar os combustíveis na bomba ou em central de abastecimento na sede do Município, haja visto que o Município, atualmente, não tem condições físicas de estocagem.

7.3 - Permitir e colaborar com a fiscalização, por parte do Contratante, acerca da correta execução do objeto contratado, fornecendo, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos solicitados.

7.4 - O fornecimento do objeto obedecerá às especificações contidas no Termo de Referência, e o representante da Administração atestará o fornecimento para fins de liquidação e pagamento.

7.5 - Em caso de alterações na relação dos combustíveis especificados no Anexo I do Edital, as partes solicitarão a inclusão ou exclusão das novas quantidades, que poderão ser fornecidos ou excluídos após a assinatura de Termo Aditivo correspondente.

7.6 - Cumprir as obrigações de encargos trabalhistas, sociais e tributário, decorrente da execução deste contrato.

7.7 - Manter todas as condições materiais, humanas, logísticas, etc., necessárias para o correto e fiel cumprimento das obrigações assumidas decorrentes deste contrato.

7.8 - Responder por eventuais danos ou prejuízos, causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato.

7.9 - Obter todas as licenças e autorizações necessárias para a correta execução do objeto contratado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI
Fls. _____
Ass.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.


9.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

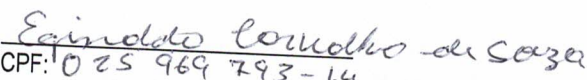
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

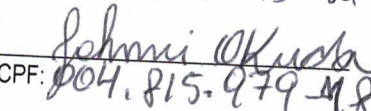
Sebastião Barros (PI), 13 de março de 2017.


Onélio Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
Onélio Carvalho de Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GUERRA E GADELHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Magno Glennyo G. G. Farias
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 025.969.793-14


CPF: 004.815.979-18